



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

A COMISSÃO TÉCNICA

EM 30/07/18

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 078/2018

Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.709/2018 de 05 de julho de 2018 e abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da lei municipal nº. 1.709/18 de 05 de julho de 2018 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º O valor a ser repassado ao município de Taquari será de R\$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais) em uma única parcela, até o 5º dia útil da assinatura deste instrumento, referente ao período de 3 (três) meses de abrigamento de 2 (duas) crianças (março a maio) mais o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) em uma única parcela, até o 5º dia útil do mês subsequente da assinatura deste instrumento, referente ao período de 2 (dois) meses de abrigamento de 2 (duas) crianças (junho e julho) e o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), por cada criança abrigada, totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) repassados mensalmente até 5º dia útil do mês subsequente (agosto a dezembro).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento Executivo Municipal vigente, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais) com o seguinte crédito orçamentário:

Orgão:	8	Sec.Munic.da Saúde, Meio Ambiente e Assist.Social	
Unidade Orçamentária:	4	Departamento de Assistência Social e Habitação	
Função:	8	Assistência Social	
Sub-Função:	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa:	8	Programa de Gestão, Manutenção e Serviços da Sec. Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assist. Social	
Projeto	2.116	Atenção à Criança e ao Adolescente	
Classificação Orçamentária:			
3.3.40.41.00.00.00.00	1	966 Contribuições	R\$ 9.600,00
			Total R\$ 9.600,00

Art. 3º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o artigo 3º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



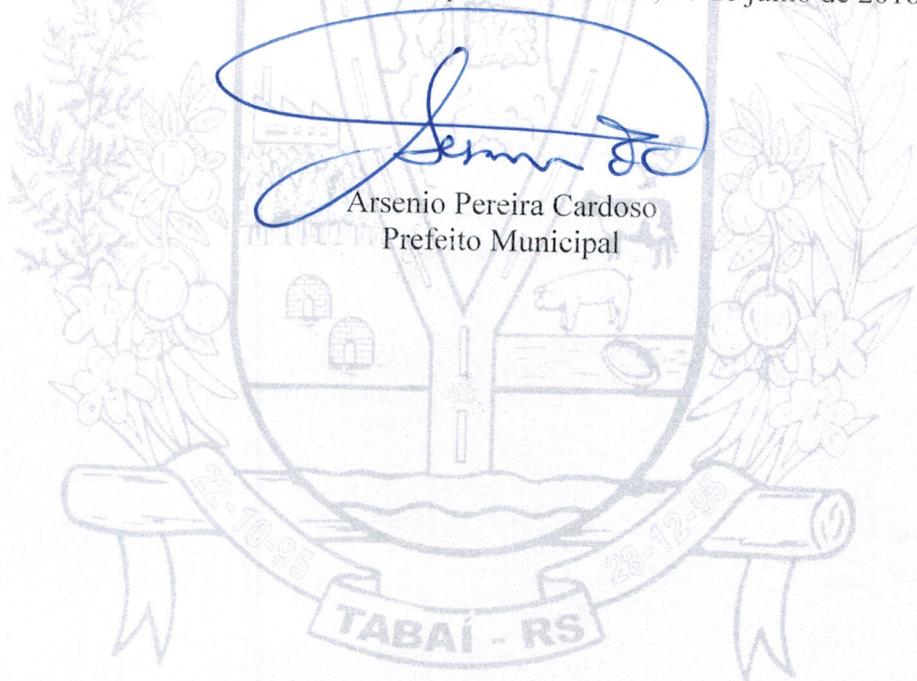
Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

Orgão:	99	Reserva de Contingência		
Unidade Orçamentária:	99	Reserva de Contingência		
Função:	99	Reserva de Contingência		
Sub-Função:	999	Reserva de Contingência		
Programa:	9999	Reserva de Contingência		
Projeto	9.001	Reserva de Contingência Poder Executivo		
Classificação Orçamentária:				
9.9.99.99.00.00.00.00	1	881 Reserva de Contingência e Reserva de RPPS	R\$	9.600,00
			Total R\$	9.600,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai-RS, 30 de julho de 2018.



Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"

www.tabai.rs.gov.br



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Submeto à consideração desta colenda Câmara de Vereadores, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que **“Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.709/2018 de 05 de julho de 2018 e abre crédito adicional suplementar e dá outras providências”**.

Insta ressaltar, que a presente norma tem por objetivo corrigir o valor a ser repassado ao município de Taquari para fins de acolhimento de menores sob situação de abandono.

Sendo que a lei municipal nº. 1.709/18 de 05 de julho de 2018 previa um repasse de R\$ 21.600,00 de março a dezembro deste ano de 2018. Porém note-se o que o período compreendido é de 10 (dez) meses e o custo de cada criança é de R\$ 1.200,00 sendo duas crianças acolhidas somando um total mensal de R\$ 2.400,00, então o valor exato será de **R\$ 24.000,00**.

O presente projeto de lei também busca a abertura de crédito adicional suplementar para dar cobertura a este gasto, sendo que a lei municipal nº. 1.707/18 de 05 de julho de 2018 realizou a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 14.400,00, ou seja, insuficiente para a cobertura dos custos.

Então nota-se necessária sua suplementação no valor de R\$ 9.600,00 para que se cumpra com o objeto do convênio autorizado pela lei ora alterada.

Isto posto, solicitamos a colaboração e aprovação do projeto de lei ora apresentado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 30 de julho de 2018.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"

www.tabai.rs.gov.br